



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E BENEFÍCIOS**

SBS Q.2, Bloco F, Edifício FNDE, 7º Andar - CEP 70.070- 929 – Brasília, DF.

Circular Eletrônica nº 2/2018 – FIES/FNDE/MEC

Brasília, 3 de janeiro de 2018.

Às Entidades Mantenedoras de Instituição de Ensino Superior

Assunto: FIES – Adesão ao Fies e P-Fies e ao FG-Fies

Senhor (a) Representante Legal,

1. Foi publicada no dia 29.12.17, na imprensa oficial da União, a Portaria Normativa MEC nº 25, de 28.12.17, que dispõe sobre o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa de Financiamento Estudantil (P-Fies) referente ao primeiro semestre de 2018, e condiciona a participação da entidade mantenedora de instituição de ensino à adesão ao Fies, incluindo o P-Fies, e ao Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), nos termos estabelecidos no parágrafo 10º do artigo 4º da Lei nº 10.260, de 12.7.2001.
2. A entidade mantenedora aderente ao Fies deverá enquadrar-se à nova sistemática para participar do processo seletivo do 1º semestre de 2018, mediante a formalização de Termo Aditivo de Adesão.
3. Para formalizar o Termo Aditivo e aderir ao FG-Fies, o representante legal da entidade mantenedora deve acessar o Submenu “Adesão ao FG-Fies” do menu “Mantenedora” do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES) e seguir as instruções disponíveis no sistema.
4. Sobre o valor dos encargos educacionais decorrentes dos contratos de financiamento formalizados a partir do 1º semestre de 2018, a mantenedora, para fins de realização de aporte ao FG-Fies, nos termos do artigo 8º daquela Portaria e do parágrafo 11 do artigo 4º da Lei do Fies, pagará mensalmente os seguintes percentuais:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E BENEFÍCIOS**

SBS Q.2, Bloco F, Edifício FNDE, 7º Andar - CEP 70.070- 929 – Brasília, DF.

- a. no 1º ano: 13% (treze por cento);
 - b. do 2º ao 5º ano: entre 10% (dez por cento) e 25% (vinte e cinco por cento); e
 - c. para o 6º e o 7º anos: não será inferior a 10% (dez por cento).
5. A garantia prestada pelo FG-Fies se dará de forma exclusiva, quando se referir a estudante com renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio, ou de forma concomitante com a fiança convencional para os demais estudantes.
6. Informações sobre o FIES poderão ser obtidas por meio da Central de Atendimento **0800 616161** ou mediante [abertura de demanda](#).

Atenciosamente,

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Agente Operador do FIES